



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Lei de 1966 Nº 4/64  
- : LEI Nº 1.587, DE 4 DE JULHO DE 1966 :-

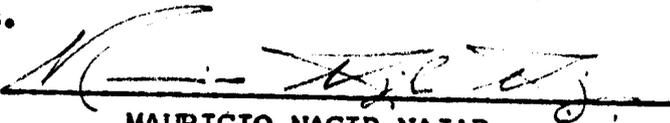
(Que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.552, de 23 de dezembro de 1.965).

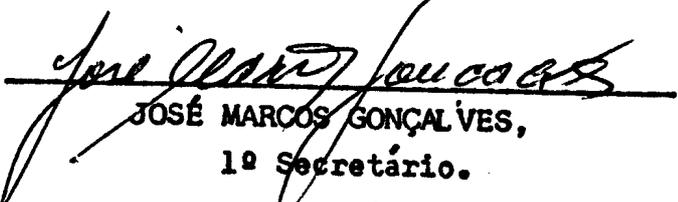
MAURICIO NAGIB NAJAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do artigo 22, § 8º da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica acrescentada a letra "f" no Capítulo V - Secção 3a. - Das Isenções - artigo 285 da Lei Municipal sob nº 1.552 de 23 de dezembro de 1.965, com a seguinte redação:- f- Das bicicletas de uso particular ficarão isentas.

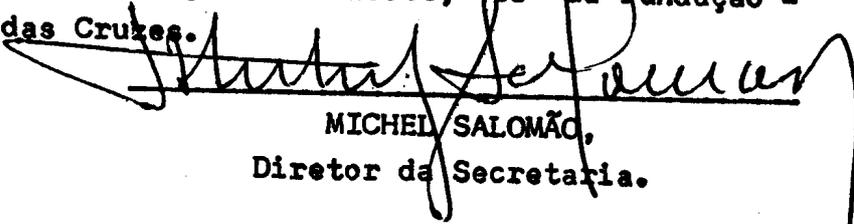
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de julho de 1.966, 405º da Fundação da - Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MAURICIO NAGIB NAJAR,  
Presidente da Câmara.

  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de julho de 1.966, 405º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MICHEL SALOMÃO,  
Diretor da Secretaria.